



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo: 200/SEMAS/2026.

Area requisitante: Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **oficineiros**, para ministrar aulas em diversas modalidades, a serem desenvolvidas no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos usuários do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS.

Responsável pela unidade: Cesar Siqueira de Lara, Secretaria Municipal de Assistência Social interino, Portaria nº 272.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Nilza Aparecida Miss, matrícula 065.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinairos/instrutores**, destinados à ministração de aulas, cursos e oficinas em diversas modalidades, a serem desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS.

Trata-se de contratação de **serviços comuns de natureza continuada**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cuja execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração.

Os serviços compreendem a disponibilização de profissionais qualificados para atuação em diversas áreas, incluindo artesanato, cultura, esportes, artes marciais e atividades educacionais, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que comprovada a vantajosidade



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



Os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda da Administração, em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS, podendo abranger unidades situadas na zona urbana e na zona rural do Município, inclusive o Distrito de Querência Norte.

A execução observará cronograma previamente estabelecido, com oferta regular de aulas e oficinas, respeitando a frequência mínima, divisão por turmas, faixas etárias e especificidades de cada modalidade.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, na condição de não participantes, mediante prévia anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Para a execução das atividades vinculadas aos programas, projetos e serviços socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada para a disponibilização de profissionais qualificados**, responsáveis pela ministração de cursos, aulas e oficinas em diversas modalidades.

Os serviços compreendem a execução de atividades de caráter educativo, cultural, esportivo e socioassistencial, voltadas ao atendimento dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, observando-se as diretrizes institucionais da política pública de assistência social.

As modalidades a serem ofertadas, bem como os respectivos quantitativos estimados, unidades de medida, descrição dos serviços e condições de execução, encontram-se detalhadas a seguir:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



GRUPO 1 – ARTESANATO

ITEM	UND	MODALIDADE	QUANT
01	Mensal	Instrução de Costura Criativa – Prestação de serviço de profissional técnico para ministrar cursos e oficinas de COSTURA CRIATIVA.	12
02	Mensal	Facilitador de Oficina Bordado e Crochê - Prestação de serviço de profissional técnico para ministrar cursos e oficinas de CROCHÊ/BARBANTE E LÃ.	12
03	Mensal	Instrução de Pintura e Desenho em Tecido - O serviço deverá ser prestado por profissional técnico, que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de PINTURA E DESENHO EM TECIDO.	12

GRUPO 2 – CULTURA

ITEM	UND	MODALIDADE	QUANT
01	Mensal	Instrução de Teatro - Prestação de serviço de profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de TEATRO.	12
02	Mensal	Instrução de Ballet Clássico - Prestação de serviço de profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de BALLET CLÁSSICO.	12
03	Mensal	Instrução de Dança – Zumba – Prestação de serviço de profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de DANÇA - ZUMBA	12
04	Mensal	Instrução de Música – Canto e Coral – Prestação de serviço de profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de MUSICA - CANTO E CORAL.	12
05	Mensal	Instrução de Instrumentos Musicais - Prestação de Serviço de profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de INSTRUMENTOS MÚSICAIS	12



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



		DIVERSOS, a saber: Sopros, Bateria, Violino, Viola, Guitarra, Contrabaixo, Violão Eletroacústico, Contra Baixo Acústico 4/4, Teclado – 61 Teclas, Teclado Profissional, bem como, outros instrumentos musicais que o município possa dispor.	
--	--	--	--

GRUPO 3 – ESPORTE

ITEM	UND	MODALIDADE	QUANT
01	Mensal	Educador Físico - O serviço deverá ser prestado por profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas sendo: Realização de atividades físicas, atendimentos domiciliares e ações comunitárias voltadas a idosos, no âmbito do CRAS, alongamentos, ginásticas, aeróbico e atividade física para terceira idade nas unidades e locais indicados pela SEMAS.	12

GRUPO 4 – ARTES MARCIAIS

ITEM	UND	MODALIDADE	QUANT
01	Mensal	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO INSTRUTOR DE TAEKWONDO – O serviço deverá ser prestado por profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de TAEKWONDO.	12
02	Mensal	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO INSTRUTOR DE JIU-JITSU – O serviço deverá ser prestado por profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de JIU-JITSU.	12
03	Mensal	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO INSTRUTOR DE KARATÊ – O serviço deverá ser prestado por profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de KARATÊ.	12
04	Mensal	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO	12



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



		TIPO INSTRUTOR DE KUNG-FU - O serviço deverá ser prestado por profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas Teóricas e práticas de KUNG-FU .	
05	Mensal	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO INSTRUTOR DE JUDO - O serviço deverá ser prestado por profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de JUDÔ .	12
06	Mensal	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO INSTRUTOR DE CAPOEIRA - O serviço deverá ser prestado por profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de CAPOEIRA .	12

GRUPO 5 - EDUCACIONAL

ITEM	UND	MODALIDADE	QUANT
01	Mensal	Instrução de Inglês – O serviço deverá ser prestado por profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de INGLÊS .	12
02	Mensal	Instrução de Informática Básica - O serviço deverá ser prestado por profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de INFORMATICA BASICA .	12
03	Mensal	Instrução de Informática Avançada - O serviço deverá ser prestado por profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de INFORMATICA AVANÇADA .	12
04	Mensal	Instrução de contador (a) de histórias - (hora do conto) - O serviço deverá ser prestado por profissional técnico Contador de Histórias para o projeto "Hora do Conto". O projeto de contação de histórias (hora do conto) tem como objetivo promover o desenvolvimento integral da criança, fortalecendo habilidades cognitivas, sociais e afetivas, incentivando a leitura, o aprendizado e a criatividade desde a primeira	12



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



		infância.	
05	Mensal	Instrutor de Arte Terapia. O serviço deverá ser prestado por profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de ARTE TERAPIA;	12

1.3 DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES.

GRUPO 1 – ARTESANATO

Instrução de Costura Criativa - O serviço deverá ser prestado por profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de COSTURA CRIATIVA, que tenha domínio da técnica de costura e do manuseio de máquinas de costura doméstica, industrial de costura reta, overlock e de costura a mão; Ter conhecimentos sobre tecidos, malhas, tipos de máquinas e noções básicas de design; Ter habilidade e conhecimento técnico na arte de criação e confecção de peças diversas de decoração, vestuários customizados, peças de utilidade como bolsas, sacolas, nécessaire, acessórios e peças utilitárias e decorativas e outras peças; Ensinar sobre a combinação de cores, acabamentos manuais e inserção de elementos personalizados e estamparias criativas manuais, digitais e sublimação. Fazer uso criativo de materiais e produtos de descarte ou provenientes de reuso para a customização e/ou confecção de novas peças, acessórios, artigos utilitários e de decoração.

Instrução de Crochê/Barbante e Lã - O serviço deverá ser prestado por profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de CROCHÊ/BARBANTE e LÃ, que tenha domínio da técnica do Crochê, através do uso de diversas linhas, inclusive BARBANTE E LÃ, e a importância dos materiais usados no crochê; escolha dos fios, linhas e agulhas, tipos de pontos e arremates. Orientar sobre o passo a passo dos pontos básicos do crochê para a execução de peças (correntinha, ponto baixíssimo, ponto baixo, ponto alto, ponto alto duplo, ponto alto triplo); tamanho dos pontos, tensão, aumentar e diminuir os pontos, trocar/unir uma nova cor, arrematar e costurar, unir motivos em crochê e leitura de símbolos e gráficos; Ter habilidade e conhecimento técnico na arte de criação e confecção de peças diversas de decoração, vestuários customizados com crochê, peças de utilidade como bolsas, sacolas, nécessaire, acessórios e peças utilitárias e decorativas e demais peças; Ensinar sobre a



combinação de cores, acabamentos manuais e inserção de elementos personalizados e estamparias criativas manuais.

Instrução de Pintura e Desenho em Tecido - O serviço deverá ser prestado por profissional técnico, que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de PINTURA E DESENHO EM TECIDO, que tenha domínio para ensinar técnica de Pintura e Desenho em Tecido. Ensinar sobre os Fundamentos de Desenho e Pintura; técnicas básicas: perspectiva, sombra, iluminação, tons, saturação, e outros; como realizar um dégradé com tinta; pintura figura × fundo; pintura em relevo; pintura texturização; Criar e produzir pintura artesanal em tecidos, através da confecção de objetos variados para enfeites; Ensinar transferência de desenho, chamado na prática de “risco”, para um determinado tipo de tecido e pintá-lo, usando tintas específicas para essa técnica; Ter habilidade nos processos de criação e confecção de produtos diversos a partir da técnica de pintura em tecido, considerando as possibilidades de articulação das diferentes técnicas da produção artesanal; Ensinar sobre a combinação de cores, acabamentos manuais e inserção de elementos personalizados. Uso de técnicas variadas e apresentação de pintura em tecidos diversos.

GRUPO 2 – CULTURA

Instrução de Teatro - O serviço deverá ser prestado por instrutor/a, que esteja apto a ministrar aulas de TEATRO, Ministrar o Ensino de Teatro envolvendo teoria e prática; Instruir sobre os conceitos básicos de teatro e atuação, produção e apresentação de peças teatrais entre os participantes; Ter habilidade para trabalho em equipe e na produção de peças teatrais e no acompanhamento dos alunos em apresentações, passeios, visitas técnicas dentre outras atividades, inclusive em finais de semana e feriados; Produzir e apresentar peças teatrais.

Instrução de Ballet Clássico - O serviço deverá ser prestado por profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de BALLET CLÁSSICO. Ministrar aulas de Ballet Clássico que contemple passos, posições, técnicas belíssimas do balé clássico e desenvolvimento da consciência corporal, musculatura, flexibilidade e ritmo, voltados ao lúdico e infantil. Movimentos de barra e centro, piruetas, saltos, posições, poses e passos por meio de histórias dançadas e musicadas que envolvam a imaginação da criança, a sensibilidade



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



e afetividade infantil. Alongamentos, expressão corporal e facial. Coreografias para aplicação das técnicas estudadas. Técnicas de alongamento, aquecimento e desaquecimento corporal. Técnicas de expressão corporal de acordo com os estilos musicais para a dança. Composição em conjunto com uso de acessórios. Postura; respiração diafragmática; flexibilidade; presença de palco, gesto e movimento focalizado. Ensinaamentos básicos de cenografia, iluminação; figurino, maquiagem. Composição coreográfica. Construção de materiais visuais e sonoros coreográficos e documentários. Preparar, produzir e ensaiar com os alunos de apresentações públicas de Ballet Clássico, bem como, acompanhar os participantes/alunos em apresentações públicas, inclusive em finais de semana e feriados.

Instrução de Dança – Zumba - O serviço deverá ser prestado por profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de DANÇA - ZUMBA, ministrar ensino de Dança Zumba envolvendo teoria e prática e considerando as especificidades de cada faixa etária; zelar pela preservação do material que utilizar em virtude da realização de suas atividades; acompanhar os alunos em apresentações, passeios, visitas técnicas dentre outras atividades, inclusive em finais de semana e feriados.

Instrução de Música – Canto e Coral - O serviço deverá ser prestado por profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de MÚSICA – CANTO e CORAL, Ministrar atividades de desenvolvimento da percepção auditiva, imaginação, coordenação motora, memorização, expressividade, ritmo, harmonia e melodia no corpo cênico; Preparar, produzir e ensaiar com os participantes apresentações públicas de canto e coral; Acompanhar os participantes/alunos em apresentações públicas, inclusive em finais de semana e feriados; Instruir sobre noções básicas do canto, bem como respiração, articulação, dicção, ritmo, afinação, interpretação e harmonização vocal.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



Instrução de Instrumentos Musicais - O serviço deverá ser prestado por profissional (ais) técnico (s) que estejam aptos a ministrar aulas teóricas e práticas de **INSTRUMENTOS MÚSICAIS DIVERSOS**, a saber: Sopros, Bateria, Cajon, Violino, Viola, Guitarra, Contrabaixo, Violão, Contrabaixo Acústico 4/4, Teclado – 61 Teclas, Teclado Profissional, bem como, outros instrumentos musicais que o município possa dispor. Ter domínio da Técnica do instrumento - exercícios específicos para domínio e execução, e repertório (popular e/ou clássico); preparar, produzir e ensaiar com os alunos de apresentações públicas de instrumentos musicais, bem como, acompanhar os participantes/alunos em apresentações públicas, inclusive em finais de semana e feriados.

GRUPO 3 – ESPORTES.

Instrução de Educador Físico - O serviço deverá ser prestado por profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas. Ministrar aulas práticas de alongamentos, ginásticas e aeróbico, incluindo também treinos de flexibilidade muscular/articular e atividades aeróbicas para o condicionamento físico; ter conhecimento e domínio na área de instrução de Academia ao Ar Livre; ter conhecimento e domínio em atividade Física para a Terceira Idade (no qual tem como objetivo promover o bem-estar físico, mental e social de idosos, através da realização de atividades físicas adaptadas às suas necessidades e limitações), Organizar e produzir para demonstração em eventos para divulgação do trabalho realizado; acompanhar atletas em competições e em eventos, inclusive finais de semana e feriados.

GRUPO 4 – ARTES MARCIAIS.

Instrução de Taekwondo - O serviço deverá ser prestado por profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de TAEKWONDO. Ter Conhecimento e domínio na arte marcial de Taekwondo; Organizar e produzir para demonstração em eventos para divulgação do trabalho realizado. Acompanhar Atletas em competições e em eventos, inclusive finais de semana e feriados; Ser Faixa Preta.

Instrução de Jiu Jitsu - O serviço deverá ser prestado por profissional técnico que esteja apto



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



a ministrar aulas teóricas e práticas de JIU JITSU. Ter Conhecimento e domínio na arte marcial de Ji Jitsu. Organizar e produzir para demonstração em eventos para divulgação do trabalho realizado. Acompanhar Atletas em competições e em eventos, inclusive finais de semana e feriados; Ser Faixa Preta.

Instrução de Karatê - O serviço deverá ser prestado por profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de KARATÊ; Ter Conhecimento e domínio na arte marcial de Karatê; Ser Faixa Preta; Organizar e produzir para demonstração em eventos para divulgação do trabalho realizado. Acompanhar atletas em competições e em eventos, inclusive finais de semana e feriados.

Instrução de KUNG FU- O serviço deverá ser prestado por profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de KUNG FU, Ter Conhecimento e domínio na arte marcial do KUNG FU; Ser Faixa Preta; Organizar e produzir para demonstração em eventos para divulgação do trabalho realizado. Acompanhar atletas em competições e em eventos, inclusive finais de semana e feriados.

INSTRUTOR DE JUDÔ - O serviço deverá ser prestado por profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de JUDÔ, Ter Conhecimento e domínio na arte marcial de JUDÔ; possuir faixa a partir da cor azul; organizar e produzir para demonstração em eventos para divulgação do trabalho realizado. Acompanhar atletas em competições e em eventos, inclusive finais de semana e feriados.

INSTRUTOR DE CAPOEIRA - O serviço deverá ser prestado por profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de CAPOEIRA; Ter Conhecimento e domínio na arte marcial de CAPOEIRA; possuir CORDA AMARELO OU BRANCO; organizar e produzir para demonstração em eventos para divulgação do trabalho realizado. Acompanhar atletas em competições e em eventos, inclusive finais de semana e feriados.

As aulas acima buscam melhorar a mobilidade, flexibilidade, força muscular e equilíbrio, além de proporcionar socialização e qualidade de vida. A oficina será realizada de forma segura, com exercícios de baixo impacto e monitoramento adequado.

Objetivos: Melhorar a condição física e saúde geral dos participantes; prevenir problemas relacionados ao envelhecimento, como quedas e perda de mobilidade; estimular a autoconfiança,



independência e bem-estar emocional; proporcionar momentos de interação social, diversão e qualidade de vida.

GRUPO 5 – EDUCACIONAL.

Instrução de Inglês – O serviço deverá ser prestado por profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas; (conversação), proporcionar as competências linguísticas (oral, auditiva, escrita e leitora), bem como nas competências sociointeracionais e discursivas em língua inglesa no nível iniciante, visando o aprimoramento profissional. Estabelecer um diálogo em língua inglesa e ser compreendido (a) no idioma; ler e interpretar textos em formatos diversos, tais como requerimento e carta de motivação, entre outros; produzir textos curtos em inglês, a exemplo de um e-mail, e preencher fichas e formulários. Aulas com enfoque comunicativo através da realização de tarefas e atividades que permitam ao aluno desenvolver as competências de compreensão e produção oral e escrita, com o propósito de consolidar o aprendizado de forma contínua.

Instrução de Informática Básica – O serviço deverá ser prestado por profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas, identificar os componentes básicos de um computador como entrada, processamento, saída e armazenamento; identificar os tipos de software, tanto para uso pessoal quanto uso profissional; relacionar e descrever soluções de software para escritório; operar softwares utilitários; operar softwares aplicativos, despertando para o uso da informática na sociedade.

Instrução de Informática Avançada – O serviço deverá ser prestado por profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas, aprender a arquitetura e funcionamento do computador; conhecer os conceitos de operação e configuração de sistemas operacionais; desenvolver habilidades para o trabalho com processador de texto, planilha eletrônica, programa de apresentação e recursos da Web. Editor de texto, planilha eletrônica e apresentação como word, Excel e Power point; Hardware e Software; Informática essencial; Sistemas operacionais e internet; Microsoft Office e Libre Office.

Instrução de contador de histórias (hora do conto) – O serviço deverá ser prestado por profissional técnico **Contador de Histórias** para o projeto "Hora do Conto" **O projeto de**



contação de histórias (hora do conto) tem como objetivo: Desenvolvimento

Integral: Estimular habilidades cognitivas (atenção, memória, raciocínio) e sócio emocionais (empatia, expressão de sentimentos). **Incentivo à Leitura:** Despertar o prazer pela leitura e a familiaridade com os livros desde cedo. **Fomento à Criatividade:** Instigar a imaginação e a capacidade de criação oral e artística das crianças. **Oralidade e Socialização:** Promover a interação entre as crianças, a escuta ativa e a socialização, ajudando a vencer a timidez. **O profissional deve estruturar suas atividades em dois eixos:** **Aulas Teóricas:** A importância da literatura infantil e da contação de histórias na educação. Tipos de narrativas (contos de fadas, fábulas, histórias autorais) e estruturação do enredo. Fundamentação teórica sobre o desenvolvimento infantil. **Aulas Práticas: Técnicas de Voz e Corpo:** Uso da voz (entonação, ritmo) e expressão corporal/facial para dar vida aos personagens. **Recursos Cênicos:** Utilização de bonecos, fantoches, "histórias na lata", flanelógrafo, aventais de histórias e música. **Interação:** Dinâmicas para introduzir e finalizar a história, estimulando a participação das crianças.

Instrutor de Arte Terapia. O serviço deverá ser prestado por profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de ARTE TERAPIA, promovendo o desenvolvimento emocional, social e criativo dos participantes por meio de técnicas expressivas.

1.3.1- Para a formalização do contrato, a empresa contratada deverá apresentar, como condição para o início da execução das atividades de **instrução de cursos e oficinas**, a documentação comprobatória da **qualificação técnica necessária à adequada execução dos serviços**, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência:

Instrução de Costura Criativa; Crochê/Barbante e Lã; Pintura e Desenho em Tecido; apresentar comprovação de formação através de Certificado de Curso de Capacitação e Qualificação Profissional na área de instrução contratada, ou carteira assinada comprovando aptidão, certificação com carga horária mínima de 40 horas ou Apresentar Portfolio das Peças/Produtos confeccionadas (através de fotos, vídeos e redes sociais) para comprovar habilidade e capacidade técnica para atuar como facilitador(a) de oficinas socioeducativas no âmbito do centro de referência de assistência social (CRAS) e do serviço de convivência e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



fortalecimento de vínculos (SCFV), com foco na promoção do desenvolvimento de habilidades manuais, fortalecimento de vínculos comunitários e estímulo à autonomia dos participantes.

Teatro: Apresentar comprovação de formação em Curso Técnico em Teatro ou Curso Superior em Teatro e/ou Artes Cênicas; apresentar Atestado/declaração de Experiência profissional comprovada de que já MINISTROU o referido curso para terceiros (órgãos/entidades públicas ou privadas).

Oficinas de Dança: Ballet Clássico, Dança, zumba, Aerohiit. Apresentar currículo artístico na área pretendida, com os devidos anexos comprovando a experiência; Atestado de Capacidade Técnica ou carteira assinada comprovando aptidão para ministrar aulas na área pretendida; Atestado de Capacidade técnico ou Certificados de formação em conhecimentos básicos para espetáculos de dança como composição coreográfica, trilha, figurino, cenografia, iluminação, produção artística em dança e projetos culturais.

Música Canto e Coral: Apresentar comprovação de formação através de Certificado de Curso de Capacitação e Qualificação Profissional em nível Técnico ou Superior, na área de Canto e Coral, bem como, apresentar Atestado/declaração de Experiência profissional comprovada de que já MINISTROU o referido curso para terceiros (órgãos/entidades públicas ou privadas).

Instrução de Instrumentos Musicais Diversos: Apresentar comprovação de formação de Técnico em Instrumento Musical, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos ou Apresentar Portfólio (fotos e vídeos) que comprove a capacitação para ministrar a instrução solicitada para aquele instrumento musical.

Educador Físico: Apresentar comprovação de formação através de Diploma de Bacharel de nível Superior devidamente registrado no CREF, bem como, apresentar Atestado/declaração de Experiência profissional comprovada de que já MINISTROU o referido curso para terceiros (órgãos/entidades públicas ou privadas).

Apresentar comprovação de formação Técnica do profissional habilitado para ministrar **atividade física voltada para a terceira idade**, com conhecimento em exercícios adaptados para idosos; experiência comprovada na área de educação física, gerontologia ou atividades



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



voltadas à saúde e bem-estar de idosos; Capacidade de planejar e executar atividades físicas seguras, respeitando limitações físicas e necessidades individuais dos participantes.

Instrução de Taekwondo, Jiu-Jitsu, Karatê, KUNG-FU, JUDÔ, CAPOEIRA: Possuir faixas: marrom/preta/azul, corda amarelo ou branco conforme a modalidade; Apresentar Diploma de Conclusão do Ensino Médio completo; comprovar experiência profissional conforme a modalidade, mediante declarações; apresentar certificações de cursos e/ou aperfeiçoamentos conforme a modalidade, devendo ter disponibilidade de horários para ministrar a oficina de acordo com a solicitação e necessidade do CRAS.

Inglês: O profissional deverá atender aos seguintes requisitos: Apresentar comprovação de formação através de Certificado de Curso de Capacitação e Qualificação Profissional em nível Técnico ou Superior na área, bem como, apresentar Atestado/declaração de Experiência profissional comprovada de que já MINISTROU o referido curso para terceiros (órgãos/entidades públicas ou privadas).

Informática Básica: O profissional deverá atender aos seguintes requisitos: Apresentar comprovação de formação através de Certificado de Curso de Capacitação e Qualificação Profissional em nível Técnico ou Superior na área, bem como, apresentar Atestado/declaração de Experiência profissional comprovada de que já MINISTROU o referido curso para terceiros (órgãos/entidades públicas ou privadas).

Informática Avançada: O profissional deverá atender aos seguintes requisitos: Apresentar comprovação de formação através de Certificado de Curso de Capacitação e Qualificação Profissional em nível Superior na área, bem como, apresentar Atestado/declaração de Experiência profissional comprovada de que já MINISTROU o referido curso para terceiros (órgãos/entidades públicas ou privadas).

Instrução de contador de histórias (hora do conto): O profissional deverá atender aos seguintes requisitos: Apresentar comprovação conforme Perfil do Profissional:
Habilitação: Profissional técnico com formação ou comprovada experiência em artes cênicas, literatura, pedagogia ou mediação de leitura. **Competências Técnicas:** Apto a ministrar aulas teóricas e práticas, utilizando técnicas de contação de histórias, expressão corporal, entonação



de voz e manuseio de recursos lúdicos. **Competências Pedagógicas:** Conhecimento sobre o desenvolvimento infantil (primeira infância) e habilidade para criar ambientes de aprendizado lúdico.

Instrutor de Arte Terapia. O profissional deverá atender aos seguintes requisitos: Formação em **Arte Terapia**, ou áreas correlatas como: Psicologia, Artes Visuais, Terapias Integrativas, Educação Artística, Curso de especialização ou formação complementar em Arte Terapia (desejável ou obrigatório, conforme edital). **Experiência comprovada em:** Condução de oficinas terapêuticas, Trabalho com grupos (crianças, jovens, adultos ou idosos), Projetos sociais, educacionais ou de saúde (diferencial). **Competências Técnicas:** O instrutor deverá demonstrar: Domínio de técnicas de Arte Terapia, tais como: Pintura, desenho e colagem, Modelagem (argila, massa, etc.), Expressão corporal e simbólica, Técnicas de relaxamento e criatividade, Capacidade de: Planejar atividades terapêuticas estruturadas, adaptar metodologias conforme o público-alvo, estimular expressão emocional e autoconhecimento.

1.4 CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a **formalização do Contrato**, emissão da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá apresentar, como condição para o início da execução dos serviços, **a comprovação da qualificação técnica e profissional dos instrutores, mediante apresentação de cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência**, dos documentos exigidos para fins de qualificação, os quais deverão ser encaminhados à Contratante, por intermédio do gestor do contrato.

1.5 PROFISSIONAIS DISPONIBILIZADOS PELA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS.

A empresa detentora dos preços registrados deverá disponibilizar profissionais qualificados para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência, observando os seguintes requisitos e condições:

a) Perfil e Qualificação dos Profissionais:

Para cada modalidade contratada, a empresa deverá disponibilizar profissionais que atendam, obrigatoriamente, aos seguintes critérios:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



- Formação profissional compatível com a área correspondente à modalidade de ensino, curso ou oficina a ser ministrada, devidamente comprovada por meio de diploma, certificado ou documento equivalente.
- Capacidade didático-pedagógica, demonstrando domínio dos conteúdos e habilidades para conduzir atividades práticas e teóricas, conforme metodologia participativa e inclusiva.
- Sensibilidade social para atuação em contextos de vulnerabilidade, respeitando os princípios éticos, os direitos humanos e as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).
- Habilidade de comunicação interpessoal, promovendo ambiente acolhedor, respeitoso e estimulante para os participantes.
- Conhecimento técnico e prático na utilização de materiais, instrumentos e equipamentos necessários para a realização das oficinas e atividades.

b) Quantitativo e Jornada de Trabalho

O quantitativo de profissionais e a carga horária de atuação serão estabelecidos conforme a demanda da contratante, a ser definida no cronograma de execução, contemplando:

- Número de turmas.
- Número de participantes por turma.
- Frequência semanal.
- Carga horária total e por modalidade.

c) Obrigações da Empresa Relacionadas aos Profissionais

- Garantir a pontualidade e a assiduidade dos profissionais designados para a execução das atividades.
- Manter equipe técnica compatível com as exigências contratuais, com possibilidade de substituição imediata em casos de ausência, afastamento ou inadequação, mediante aprovação da contratante.
- Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos profissionais disponibilizados.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



- Assegurar que os profissionais atuem em conformidade com as orientações técnicas e metodológicas fornecidas pela contratante.
- Fornecer à contratante, sempre que solicitado, a documentação comprobatória da qualificação e experiência dos profissionais.

d) Identificação e Comunicação

Os profissionais deverão:

- Apresentar-se adequadamente identificados durante a execução das atividades.
- Manter comunicação contínua com a equipe técnica da contratante, participando de reuniões, capacitações ou orientações quando convocados.

e) Para Contratação de instrutores serão exigidas a comprovação da formação técnica e/ou acadêmica na área, bem como experiência comprovada no exercício da função.

O profissional deverá apresentar, no ato da contratação:

- Comprovante de formação;
- Certificado de conclusão de curso técnico ou superior, ou áreas correlatas;



- ✓ **OBSERVAÇÃO:** A carga horária mensal será de **48 (quarenta e oito) horas**, sendo os serviços executados conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com atividades realizadas **03 (três) vezes por semana**, distribuídas da seguinte forma: **02 (dois) dias na sede do Município de Primavera de Rondônia e 01 (um) dia no Distrito de Querência Norte**, de acordo com a oficina ofertada.
- ✓ A carga horária diária será de **04 (quatro) horas**, distribuídas em **02 (duas) horas no período matutino e 02 (duas) horas no período vespertino**.
- ✓ Serão atendidas **04 (quatro) turmas por dia**, com quantitativo de **10 (dez) a 50 (cinquenta) participantes por turma**, residentes no Município de Primavera de Rondônia e no Distrito de Querência Norte.
- ✓ As atividades serão desenvolvidas nos períodos **matutino e vespertino**, compreendendo os horários das **08h00 às 10h00** e das **13h00 às 15h00**, respectivamente, totalizando **04 (quatro) horas diárias**, sendo cada aula ministrada com duração de **01 (uma) hora**.
- ✓ O cronograma das oficinas, a distribuição das turmas e os locais de realização das atividades serão definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com a demanda e a conveniência da Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrutores/oficineiros**, destinados à execução de atividades nas modalidades de dança, atividades físicas para a terceira idade, trabalhos manuais/artesanato, futebol, voleibol, corte e costura, jiu-jitsu, violão, judô, dentre outras, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a **oferta contínua, regular e qualificada de atividades socioeducativas, culturais, esportivas e artísticas**, voltadas a crianças, adolescentes, adultos e idosos, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Tais atividades configuram-se como instrumentos essenciais para a execução das ações socioassistenciais, contribuindo diretamente para:

- O fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- A prevenção de situações de risco social, como isolamento, vulnerabilidade e violação de direitos;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



- A promoção da inclusão social e do desenvolvimento de habilidades sociais, cognitivas, culturais e profissionais;
- A valorização da convivência intergeracional, especialmente com ações direcionadas à pessoa idosa;
- O estímulo à criatividade, autonomia e protagonismo social dos participantes.
- O desenvolvimento de habilidades sociais, cognitivas, culturais e ocupacionais;
- O fortalecimento da autonomia, autoestima e protagonismo social dos participantes.

Destaca-se que a execução dessas atividades possui caráter **preventivo e proativo**, sendo fundamental para a redução de situações de exclusão social e para a promoção do bem-estar da população atendida.

Ressalta-se, ainda, que houve tentativa anterior de contratação por meio do Processo Administrativo nº 876/SEMAS/2025, cujo objeto contemplava a mesma finalidade, tendo sido verificado que **apenas parte dos itens foi adjudicada e homologada, restando os demais fracassados**, o que inviabilizou a execução integral das atividades planejadas, tornando necessária a realização de novo procedimento licitatório.

Ademais, a Administração não dispõe de equipe técnica própria, em quantidade e qualificação suficientes, para atender às diversas modalidades previstas, sendo a contratação de empresa especializada a solução mais adequada sob os aspectos da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**.

A terceirização dos serviços permite maior flexibilidade na execução, ampliação do alcance das atividades, melhor qualidade técnica na prestação dos serviços e atendimento mais efetivo às demandas da população.

Dessa forma, a contratação mostra-se **imprescindível para assegurar a continuidade e efetividade das ações socioassistenciais**, garantindo acesso, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pela política de assistência social no âmbito municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrutores/oficineiros**, por meio do sistema de registro de preços, permitindo a execução dos serviços de forma parcelada e conforme a demanda da administração.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



A solução está estruturada para viabilizar a oferta contínua, organizada e qualificada de atividades socioeducativas, culturais, esportivas, artísticas e de capacitação, por meio da disponibilização de profissionais habilitados para a ministração de aulas e oficinas em diversas modalidades, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste termo de referência e em seus anexos.

A execução das atividades ocorrerá no âmbito do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, vinculado ao centro de referência de assistência social – CRAS, observando as diretrizes da política nacional de assistência social (PNAS) e do sistema único de assistência social (suas), com foco na promoção da convivência social, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na prevenção de situações de vulnerabilidade social.

A solução contempla a realização de oficinas e atividades estruturadas, organizadas por modalidade, faixa etária e perfil dos usuários, possibilitando o atendimento de diferentes públicos, incluindo crianças, adolescentes, adultos e idosos, em consonância com as diretrizes da política socioassistencial.

Os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda da administração, mediante acionamento conforme necessidade, permitindo a adequação da oferta das atividades à realidade local, à disponibilidade de usuários e à programação da secretaria municipal de assistência social – semas.

A execução das atividades ocorrerá em espaços adequados previamente definidos pela administração, incluindo unidades do CRAS, centros comunitários e outros equipamentos públicos, podendo abranger tanto a zona urbana quanto a zona rural do município, de forma a garantir o acesso equitativo aos serviços ofertados.

A solução foi concebida considerando a natureza dinâmica das demandas socioassistenciais, permitindo ajustes na quantidade de atividades, turmas e modalidades ao longo da vigência da contratação, sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços prestados.

A adoção do sistema de registro de preços possibilita maior flexibilidade na contratação, otimização dos recursos públicos e melhor planejamento da execução das atividades, evitando contratações desnecessárias e garantindo maior eficiência administrativa.



Destaca-se que a presente solução foi definida com base no estudo técnico preliminar, o qual demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como a adequação da solução adotada às necessidades da administração.

Dessa forma, a solução proposta assegura a estrutura necessária para a execução das atividades previstas, garantindo a regularidade da oferta, a adequação às necessidades da população atendida e a efetividade das ações socioassistenciais desenvolvidas pela secretaria municipal de assistência social – SEMAS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a empresa a ser contratada deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, os quais visam assegurar a qualidade, continuidade, segurança e efetividade dos serviços a serem prestados.

4.1. Requisitos Gerais

- A contratação deverá ser realizada junto à empresa especializada na prestação de serviços compatíveis com o objeto;
- Os serviços deverão ser executados de forma contínua, conforme a demanda da Administração;
- A execução deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- Os serviços deverão ser prestados com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;
- A empresa deverá garantir a qualidade técnica e a regularidade na execução das atividades.

4.2. Qualificação Técnica da Empresa

A empresa deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, mediante:



- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares;
- Demonstração de capacidade técnica e operacional para atendimento simultâneo das diversas modalidades previstas;
- Comprovação de que possui condições de disponibilizar profissionais qualificados em número suficiente para atender à demanda;

Estrutura organizacional compatível com a execução dos serviços contratados.

4.3. Qualificação Dos Profissionais

A empresa deverá disponibilizar profissionais que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Possuir qualificação compatível com a modalidade a ser ministrada;
- Apresentar perfil adequado para atuação com públicos diversos, incluindo crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- Demonstrar habilidades pedagógicas, didáticas e socioeducativas compatíveis com os objetivos do SCFV;
- Atuar com ética, responsabilidade e respeito aos usuários e às diretrizes da política de assistência social.

Quando aplicável, poderá ser exigido:

- Registro em conselho profissional competente;
- Certificação técnica específica;
- Comprovação de experiência mínima, desde que devidamente justificada pela natureza da atividade.

4.4. Requisitos de Adequação Técnica Dos Serviços

- Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- As atividades deverão ser compatíveis com os objetivos dos programas, projetos e serviços socioassistenciais;
- As metodologias adotadas deverão ser adequadas ao perfil dos usuários atendidos;



- As atividades deverão respeitar as características de cada modalidade, garantindo a efetividade dos resultados esperados.

4.5. Requisitos de Qualidade E Segurança

- A execução dos serviços deverá observar normas de segurança aplicáveis, especialmente nas atividades físicas e esportivas;
- A empresa deverá zelar pela integridade física, emocional e social dos participantes;
- As atividades deverão ser conduzidas de forma responsável, ética e segura;
- Deverá ser assegurado ambiente adequado e compatível com a natureza das atividades.

4.6. Requisitos Administrativos e Legais

- A empresa deverá atender a todas as exigências legais relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente;
- Deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual;
- Deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- Deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por meio da prestação de serviços de instrutores/oficineiros, disponibilizados pela empresa contratada, conforme demanda da Administração, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Os serviços serão executados de forma contínua, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, observando-se as especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.1. Forma de Execução dos Serviços

- A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



- Cada item contratado corresponde à prestação mensal dos serviços por profissional habilitado, conforme a modalidade definida;
- A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados compatíveis com as atividades solicitadas;
- Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma definido pela Administração.

5.2. Organização das Atividades

- As atividades serão organizadas por modalidade, turma e faixa etária;
- As turmas deverão possuir, preferencialmente, entre **10 (dez)** e **50 (cinquenta)** participantes, conforme a natureza da atividade;
- As atividades ocorrerão **03 (três) vezes por semana**, conforme a modalidade e item 1.5;
- O número de turmas poderá variar de acordo com a demanda e a capacidade operacional da Administração.

5.3. Carga Horária e Turnos

- As atividades serão realizadas nos seguintes períodos:
 - Matutino: das **08h00 às 11h00**;
 - Vespertino: das **13h00 às 17h00**;
- Cada aula terá duração média de **01 (uma) hora**, podendo ser ajustada conforme a natureza da atividade;
- A carga horária semanal será definida conforme a programação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

5.4. Local de Execução

- Os serviços serão executados em locais previamente definidos pela Administração;
- Poderão ocorrer em:
 - Unidades do CRAS;
 - Centros comunitários;
 - Espaços públicos adequados;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



- A execução poderá abranger:
 - Zona urbana;
 - Zona rural;
 - Distrito de Querência do Norte.

5.5. Obrigações da Contratada Referente a Execução dos Serviços

A contratada deverá:

- Prestar os serviços com zelo, eficiência, pontualidade e qualidade;
- Disponibilizar profissionais qualificados para cada modalidade;
- Ministras as atividades conforme cronograma estabelecido;
- Adaptar-se às necessidades da Administração quanto a horários, locais e organização das atividades;
- Elaborar planos de aula e relatórios das atividades desenvolvidas;
- Manter controle de frequência dos participantes;
- Comunicar previamente eventuais impedimentos na execução dos serviços;
- Utilizar adequadamente os materiais e equipamentos disponibilizados;
- Zelar pela segurança dos participantes durante a execução das atividades;
- Atuar de forma ética e profissional durante toda a execução contratual;
- Não transferir a execução dos serviços a terceiros, salvo autorização formal da Administração.

5.6. Condições Gerais de Execução

- Os serviços deverão atender às diretrizes do SCFV;
- As atividades deverão ser adequadas ao perfil dos usuários atendidos;
- Deverá ser assegurada a participação ativa dos usuários;
- A execução deverá ocorrer de forma contínua, sem interrupções injustificadas;
- Os serviços poderão sofrer ajustes conforme a necessidade da Administração, sem prejuízo da qualidade e continuidade.

5.7. Etapas de Execução dos Serviços



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



A execução do objeto ocorrerá por meio da prestação de serviços especializados, realizados por profissionais disponibilizados pela contratada, devidamente qualificados, responsáveis pela ministração de cursos e oficinas presenciais em diversas modalidades de caráter socioeducativo, cultural, esportivo e de capacitação, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.

A execução das atividades seguirá, de forma geral, as seguintes etapas:

a) Planejamento e alinhamento inicial: Realização de reunião entre a contratada e a contratante para definição do cronograma de execução, carga horária, conteúdo programático, metodologia, número de turmas, locais de realização e demais aspectos necessários ao início das atividades.

b) Organização dos participantes: A contratante realizará a divulgação das atividades e a organização das inscrições dos participantes, podendo contar com apoio da contratada, quando necessário.

c) Início das atividades: As atividades serão iniciadas conforme cronograma definido pela Administração, com execução das aulas e oficinas e organização das turmas.

d) Execução contínua das atividades: As oficinas serão realizadas de forma regular, garantindo a continuidade dos serviços e a participação dos usuários.

e) Encerramento das atividades: Ao término das atividades, a contratada deverá apresentar relatório consolidado das ações desenvolvidas, contendo informações sobre frequência dos participantes e execução das atividades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, por meio de servidor formalmente designado como fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização terá caráter contínuo e sistemático, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a adequada execução do objeto.

6.1 Designação de Gestor e Fiscal de Contrato



A Administração designará, por ato formal, o Gestor e o (s) Fiscal (is) do contrato, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, conforme previsto nos artigos 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do contrato:

- Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, cronograma e prazos estabelecidos;
- Coordenar a execução contratual sob o ponto de vista administrativo;
- Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades constatadas;
- Requerer a substituição de profissional ou adequação de conduta sempre que necessário, visando a assegurar a qualidade do serviço;
- Providenciar, junto aos setores competentes, as medições e conferências para fins de liquidação das despesas;
- Manter registro atualizado de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Adotar providências administrativas necessárias à regular execução do contrato.

6.3. Atribuições do Fiscal do Contrato

Compete ao(s) fiscal(is) do contrato:

- Acompanhar diretamente a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- Registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- Emitir relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, atestando sua regularidade ou apontando inconsistências;
- Verificar o cumprimento da carga horária, frequência e atividades realizadas;
- Comunicar imediatamente ao Gestor qualquer irregularidade ou descumprimento contratual;
- Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

6.4. Instrumentos de Controle e Acompanhamento



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



A execução contratual será acompanhada por meio dos seguintes instrumentos:

- Relatórios técnicos e operacionais periódicos;
- Registros administrativos das atividades realizadas;
- Listas de frequência dos participantes;
- Registros fotográficos, quando aplicáveis;
- Relatórios elaborados pela fiscalização;
- Comunicações formais entre a Administração e a contratada, devidamente registradas no processo administrativo.

6.5. Reuniões de Acompanhamento

Poderão ser realizadas reuniões periódicas entre a contratada e a equipe de fiscalização, com a finalidade de:

- Avaliar a qualidade dos serviços prestados;
- Solucionar eventuais pendências;
- Promover ajustes operacionais necessários ao bom andamento das atividades.

6.6. Responsabilidade da Contratada

A contratada deverá:

- Colaborar com a gestão e fiscalização do contrato, prestando todas as informações solicitadas;
- Cumprir integralmente o objeto contratual, conforme especificado neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- Garantir a continuidade dos serviços, mesmo diante de eventuais dificuldades administrativas ou operacionais.

6.7. Instrumentos Jurídicos de Referência

A gestão do contrato obedecerá aos princípios e diretrizes constantes na:

- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normativos internos da Administração Pública contratante;
- Disposições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



- Requerer a substituição de profissional ou adequação de conduta sempre que necessário, visando a assegurar a qualidade do serviço;
- Manter registro atualizado de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

6.8. Disposições Gerais

- A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços;
- A gestão do contrato observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;
- Serão observados, ainda, os normativos internos da Administração Pública contratante.

7. CRITERIOS DE ATESTE DA EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será realizado mediante a comprovação da execução regular das atividades, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, observando-se os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1. Ateste da Execução Dos Serviços

O ateste da execução dos serviços será realizado pelo Fiscal do Contrato e ou Gestor da Pasta, com base na verificação do cumprimento das obrigações contratuais, considerando:

- Execução das atividades conforme cronograma estabelecido;
- Cumprimento da carga horária prevista;
- Regularidade na prestação dos serviços;
- Presença dos profissionais nas atividades programadas;
- Frequência dos participantes;
- Apresentação de relatórios e demais documentos comprobatórios.

O Gestor da pasta deverá atestar a execução dos serviços somente após a verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Documentos Comprobatórios Para Pagamento

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



- Nota Fiscal ou documento equivalente;
- Relatório mensal das atividades executadas, devidamente preenchido e assinado, contendo:
 - Frequência dos participantes;
 - Registro das aulas ministradas (datas, horários e conteúdos);
 - Assiduidade e pontualidade do profissional;
 - Eventuais ocorrências ou justificativas de ausência;
- Lista de presença dos participantes;
- Outros documentos que venham a ser solicitados pela fiscalização, quando necessário.

7.3. Condições de Pagamento

- O pagamento será realizado de forma **mensal**, conforme a execução dos serviços;
- O pagamento estará condicionado ao ateste da execução pelo Fiscal do Contrato e à validação pelo Gestor do Contrato e ou Gestor da Pasta;
- Somente serão pagos os serviços efetivamente executados;

7.4. Prazo de Pagamento

- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada;
- O prazo ficará suspenso em caso de pendências na documentação ou inconsistências na execução dos serviços, até a sua regularização.

7.5. Disposições Gerais

- O pagamento não isenta a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;
- A fiscalização da execução dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada;
- Os pagamentos observarão a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, inclusive regulamentos locais.

A licitação terá por objetivo a formação de **Ata de Registro de Preços**, permitindo a contratação futura, parcelada e conforme a demanda da Administração, observada a disponibilidade orçamentária.

8.1. Critério de Julgamento

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, considerando tratar-se de serviços comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência.

Ainda que os itens possam estar organizados em grupos para fins operacionais, o julgamento será realizado por item, visando:

- Ampliar a competitividade;
- Possibilitar a participação de maior número de fornecedores;
- Evitar restrição indevida à concorrência;
- Assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. Critérios para Seleção da Proposta mais vantajosa

A escolha da proposta mais vantajosa observará os seguintes critérios:

- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária do licitante;
- Atendimento integral às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- Compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado, conforme pesquisa de preços previamente realizada;
- Demonstração de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados compatíveis com o objeto;
- Oferta do menor preço, assegurada a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Participação na Licitação



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



Poderão participar do certame empresas que atendam às exigências de habilitação previstas na legislação vigente e no edital.

Não será admitida a participação de empresas que:

- Estejam suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- Tenham sido declaradas inidôneas;
- Encontrem-se em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

8.4. Sistema de Registro De Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão:

- Da natureza contínua e variável da demanda;
- Da necessidade de contratações parceladas;
- Da possibilidade de melhor planejamento e gestão dos recursos públicos;
- Da eficiência administrativa na contratação conforme a necessidade.

8.5. Critérios de Desempate

Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a ordem legal estabelecida.

8.6. Julgamento das Propostas

O julgamento será realizado de forma objetiva, com base exclusivamente nos critérios definidos no edital e neste Termo de Referência, sendo vedadas práticas que comprometam a isonomia, a competitividade e a transparência do certame.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em fontes oficiais e sistemas especializados, em especial por meio da plataforma “Fonte de Preços e do Banco de Preços do Município de Primavera de Rondônia”, observando-se os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

Para a formação do valor estimado, foram considerados os seguintes critérios técnicos:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



- Carga horária mensal prevista por profissional/instrutor;
- Valor médio da hora-aula praticado no mercado local e regional;
- Quantidade estimada de profissionais a serem contratados;
- Duração estimada das atividades ao longo do período de vigência da contratação.

A metodologia adotada baseou-se na apuração da **média ponderada dos preços obtidos**, considerando a realidade do mercado e as especificidades do objeto.

O valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 691.950,96 (seiscentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos)**.

9.1. Composição dos Preços

Nos valores estimados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como:

- Tributos, impostos, taxas e contribuições;
- Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- **Despesas com transporte, alimentação e deslocamento;**
- Custos operacionais e administrativos;
- Demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

9.2. Caráter Referencial da Estimativa

O valor estimado possui caráter **meramente referencial**, servindo como parâmetro para a realização do procedimento licitatório, podendo ser ajustado conforme as propostas apresentadas pelos licitantes, desde que observados os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

A Administração buscará a proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

9.3. Reajuste de Preços

Os preços registrados e contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial do contrato, salvo disposição legal em contrário, especialmente nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.



10. DEVERES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto;
- Prestar os serviços com qualidade, eficiência, pontualidade e em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos do processo;
- Executar os serviços de acordo com as diretrizes da Administração e com as normas aplicáveis à política de assistência social;
- Responsabilizar-se por quaisquer falhas, vícios, irregularidades ou danos decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;
- **Corrigir, refazer ou adequar**, às suas expensas, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Administração, quaisquer falhas, inconsistências ou irregularidades na execução dos serviços, incluindo a substituição de profissionais quando necessário, **salvo prazo inferior definido pela Administração em situações de urgência**;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência que impeça ou prejudique a execução dos serviços;
- Disponibilizar profissionais qualificados e em número suficiente para a execução das atividades contratadas;
- Substituir, quando solicitado pela Administração, qualquer profissional cuja atuação seja considerada inadequada ou incompatível com as atividades;
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução do contrato, não havendo qualquer vínculo entre os profissionais e a Administração**;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Contratante;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis;
- Atender prontamente às solicitações da Contratante, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias à correção de falhas;
- Garantir a qualidade dos serviços prestados, observando os padrões técnicos e operacionais exigidos;
- Elaborar e apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, bem como manter controle de frequência dos participantes;
- Fornecer, sempre que solicitado, informações e documentos relativos à execução dos serviços;
- Designar preposto para interlocução com a Administração durante toda a execução contratual.
- Todas as **despesas de locomoção, frete, combustível, manutenção da frota e alimentação são de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora do certame**, sem repasses adicionais.

11. DEVERES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- Promover a fiscalização da execução dos serviços, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, por meio de servidor ou comissão formalmente designada;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital, seus anexos e os termos de sua proposta;
- Receber os serviços prestados no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do processo;
- Notificar a Contratada, por escrito, acerca de falhas, irregularidades ou inconsistências na execução dos serviços, para que sejam devidamente corrigidas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente executados, no prazo e forma estabelecidos;
- Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento contratual;
- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, quando solicitados pela Contratada;
- Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades, quando for de responsabilidade da Administração;
- Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais necessários para a execução dos serviços;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando sua correção;
- Definir cronograma, locais e organização das atividades, conforme a demanda e planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
- Comunicar previamente à contratada qualquer alteração que possam impactar a execução dos serviços;

12. DAS PENALIDADES/SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração.

12.1. Sanções Administrativas

Constituem sanções aplicáveis:

a) Advertência: Será aplicada em caso de infrações de menor gravidade, mediante notificação formal, podendo ser concedido prazo de até **02 (dois) dias úteis** para apresentação de justificativa, a critério da Administração;

b) Multa moratória: Será aplicada em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações, nos seguintes termos:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



- Percentual de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;
- Limitada a **10% (dez por cento)** do valor correspondente;
- A incidência ocorrerá a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo estabelecido para cumprimento da obrigação.

c) Multa por inexecução parcial

- Percentual de até **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela não executada;
- Aplicável nos casos de execução incompleta ou irregular dos serviços;
- Sem prejuízo da obrigação de corrigir a execução e das demais sanções cabíveis.

d) Multa por inexecução total

- Percentual de até **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;
- Aplicável nos casos de descumprimento total das obrigações;
- Poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

e) Impedimento de licitar e contratar

- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **03 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

f) Declaração de inidoneidade

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

12.2. Aplicação Das Sanções

- As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração;
- A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- As multas deverão ser recolhidas no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação;
- O não recolhimento poderá ensejar a cobrança administrativa ou judicial.



12.3. Disposições Gerais

- As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de controle e cadastro de fornecedores;
- A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros;
- A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação decorrente do presente Sistema de Registro de Preços será custeada com recursos consignados no orçamento da Administração Pública, observando-se, no momento da formalização de cada contratação, a existência de dotação orçamentária suficiente e a disponibilidade financeira, nos termos da legislação vigente.

Considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade da Administração e mediante a devida previsão orçamentária.

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, devidamente consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Especificamente, as ações e atividades destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes poderão ser financiadas com recursos provenientes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme previsão orçamentária e regulamentação aplicável.

13.1. Disposições Gerais

- A contratação estará condicionada à emissão de empenho prévio, nos termos da legislação vigente;
- Deverão ser observados os limites e condições estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000;
- A execução contratual ficará vinculada à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



- Eventuais contratações somente serão realizadas mediante autorização da autoridade competente.

14. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a **subcontratação total do objeto contratual**, sendo admitida, excepcionalmente, a **subcontratação parcial**, desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos do edital e da legislação vigente.

A eventual subcontratação deverá:

- Ser devidamente justificada pela contratada;
- Ser previamente submetida à análise e aprovação da Administração;
- Não implicar transferência das responsabilidades contratuais;
- Observar os limites e condições estabelecidos no edital e no contrato.

A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da subcontratação.

15. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Pimenta Bueno/RO**, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios oriundos da interpretação, aplicação ou execução do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DAS CONDIÇÕES FINAIS

Qualquer alteração no presente Termo de Referência deverá ser previamente justificada e submetida à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, observadas as disposições legais aplicáveis.

A participação no procedimento licitatório implica plena ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



A contratada deverá observar integralmente todas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021, e nos princípios que regem a Administração Pública.

17. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora abaixo identificada, responsável pela formalização das especificações técnicas e demais elementos necessários à contratação:

Nilza Aparecida Miss
Agente Administrativo
Matrícula 065

18. DA CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

Declaro estar ciente do conteúdo do presente Termo de Referência e, com fundamento na legislação vigente, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório, com vistas à instituição de **Sistema de Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instrutores/oficineiros, destinados à ministração de aulas em diversas modalidades, a serem desenvolvidas no âmbito do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A presente autorização está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira no momento da formalização das contratações, nos termos da legislação vigente.

A condução do procedimento deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, cabendo à autoridade competente a adoção das providências necessárias à instauração do certame, designação da equipe de apoio e condução do processo licitatório.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



Primavera de Rondônia/RO, 19 de agosto de 2026.

Cesar Siqueira de Lara
Secretaria Municipal de Assistência Social interino



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

As modalidades a serem ofertadas, bem como as respectivas quantidades de serviços a serem contratados e as condições para a execução dos serviços, encontram-se detalhadas no presente instrumento e em seus anexos, **conforme discriminado a seguir:**

GRUPO 1 – ARTESANATO

ITEM	UND	MODALIDADE	QUANT	V. UNITARIO
01	Mensal	Instrução de Costura Criativa – Prestação de serviço de profissional técnico para ministrar cursos e oficinas de COSTURA CRIATIVA. Conforme Termo de Referência.	12	2.930,00
02	Mensal	Facilitador de Oficina Bordado e Crochê - Prestação de serviço de profissional técnico para ministrar cursos e oficinas de CROCHÊ/BARBANTE E LÃ. Conforme Termo de Referência.	12	1.973,00
03	Mensal	Instrução de Pintura e Desenho em Tecido - O serviço deverá ser prestado por profissional técnico, que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de PINTURA E DESENHO EM TECIDO. Conforme Termo de Referência.	12	2.800,00

GRUPO 2 – CULTURA

ITEM	UND	MODALIDADE	QUANT	V. UNITARIO
01	Mensal	Instrução de Teatro - Prestação de serviço de profissional técnico que esteja	12	3.010,16



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



		apto a ministrar aulas teóricas e práticas de TEATRO. Conforme Termo de Referência.		
02	Mensal	Instrução de Ballet Clássico - Prestação de serviço de profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de BALLE T CLÁSSICO. Conforme Termo de Referência.	12	2.800,00
03	Mensal	Instrução de Dança – Zumba – Prestação de serviço de profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de DANÇA - ZUMBA. Conforme Termo de Referência.	12	2.900,00
04	Mensal	Instrução de Música – Canto e Coral – Prestação de serviço de profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de MUSICA - CANTO E CORAL. Conforme Termo de Referência.	12	2.950,00
05	Mensal	Instrução de Instrumentos Musicais - Prestação de Serviço de profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de INSTRUMENTOS MÚSICAIS DIVERSOS, a saber: Sopros, Bateria, Violino, Viola, Guitarra, Contrabaixo, Violão Eletroacústico, Contrabaixo Acústico 4/4, Teclado – 61 Teclas, Teclado Profissional, bem como, outros instrumentos musicais que o município possa dispor. Conforme Termo	12	3.077,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



		de Referência.		
--	--	----------------	--	--

GRUPO 3 – ESPORTES

ITEM	UND	MODALIDADE	QUANT	V. UNITARIO
01	Mensal	Educador Físico - O serviço deverá ser prestado por profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas sendo: Realização de atividades físicas, atendimentos domiciliares e ações comunitárias voltadas a idosos, no âmbito do CRAS, alongamentos, ginásticas, aeróbico e atividade física para terceira idade nas unidades e locais indicados pela SEMAS. Conforme Termo de Referência.	12	3.003,25

GRUPO 4 – ARTES MARCIAIS

ITEM	UND	MODALIDADE	QUANT	V. UNITARIO
01	Mensal	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO INSTRUTOR DE TAEKWONDO – O serviço deverá ser prestado por profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de TAEKWONDO. Conforme Termo de Referência.	12	3.066,67
02	Mensal	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO INSTRUTOR DE JIU-JITSU – O serviço deverá ser prestado por profissional técnico que esteja apto a	12	2.923,30



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



		ministrar aulas teóricas e práticas de JIU-JITSU. Conforme Termo de Referência.		
03	Mensal	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO INSTRUTOR DE KARATÊ – O serviço deverá ser prestado por profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de de KARATÊ. Conforme Termo de Referência.	12	2.900,00
04	Mensal	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO INSTRUTOR DE KUNG-FU - O serviço deverá ser prestado por profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas Teóricas e práticas de KUNG-FU . Conforme Termo de Referência.	12	3.014,13
05	Mensal	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO INSTRUTOR DE JUDO - O serviço deverá ser prestado por profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de JUDÔ . Conforme Termo de Referência.	12	2.976,25
06	Mensal	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO INSTRUTOR DE CAPOEIRA - O serviço deverá ser prestado por profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de CAPOEIRA . Conforme Termo de	12	3.006,78



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



		Referência.		
--	--	-------------	--	--

GRUPO 5 - EDUCACIONAL

ITEM	UND	MODALIDADE	QUANT	V. UNITARIO
01	Mensal	Instrução de Inglês – O serviço deverá ser prestado por profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de INGLÊS. Conforme Termo de Referência.	12	3.167,83
02	Mensal	Instrução de Informática Básica - O serviço deverá ser prestado por profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de INFORMATICA BASICA.	12	2.900,00
03	Mensal	Instrução de Informática Avançada - O serviço deverá ser prestado por profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de INFORMATICA AVANÇADA. Conforme Termo de Referência.	12	3.010,24
04	Mensal	Instrução de contador (a) de histórias - (hora do conto) - O serviço deverá ser prestado por profissional técnico Contador de Histórias para o projeto "Hora do Conto" O projeto de contração de histórias (hora do conto) tem como objetivo promover o desenvolvimento integral da criança, fortalecendo habilidades cognitivas, sociais e afetivas, incentivando a leitura, o	12	3.100,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



		aprendizado e a criatividade desde a primeira infância. Conforme Termo de Referência.		
05	Mensal	Instrutor de Arte Terapia. O serviço deverá ser prestado por profissional técnico que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas de ARTE TERAPIA, conforme descrito no. TERMO DE REFERÊNCIA;	12	2.960,00

OBSERVAÇÕES GERAIS

- Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente qualificados, aptos a ministrar aulas teóricas e práticas conforme cada modalidade;
- A unidade “Mensal” corresponde à prestação contínua dos serviços durante o período contratado, conforme carga horária definida pela Administração;
- Os quantitativos apresentados são estimativos, podendo ser ajustados conforme a demanda, nos termos do Sistema de Registro de Preços;
- As especificações completas de cada serviço encontram-se descritas no Termo de Referência.